



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Lei Complementar nº 123/2006 / Lei Complementar nº 147/2014)

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 27.964.923/0001-10, situada à Rua Barão de Capivari, nº 20 – Centro, Vassouras/RJ, torna público que está aberto o **Pregão Presencial Nº 004/2022, Processo Licitatório Nº 380/2022**, para contratação do objeto descrito abaixo, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 2.638 de 25 de outubro de 2007; e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações, pelo Decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação além das Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, além da Lei Municipal nº 2.450 de 05 de dezembro de 2008 e 2.729 de 26 de novembro de 2013 e o decreto 7.892 de 2013, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 32, de 07 de julho de 2022. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

1.2 O **PREGÃO** será realizado dia **28 (vinte e oito) de julho de 2022**, com início às **14h00 (quatorze horas)**, no prédio do Legislativo, na Rua Barão de Capivari, nº 20 – Centro, na cidade de Vassouras - RJ, CEP: 27.700-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3

Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que é o fornecimento de peças, acessórios, pneus, lubrificantes e fluídos, permite que haja a participação de possíveis interessados não localizados no município, porém a prestação de serviço de mão de obra mecânica e elétrica para a manutenção da frota de veículos oficiais, deverá ser realizada por empresas localizadas no município ou no entorno (municípios vizinhos), devido a celeridade e principalmente a economicidade, uma vez que levar os veículos para outros Estados ou mesmo cidades muito distantes, geraria gastos desfavoráveis para a administração.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, ainda considerando que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022**, para a contratação de Empresa para fornecimento de peças, acessórios, pneus, lubrificantes e fluídos, assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

2. OBJETO

- 2.1 **Eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva**, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Vassouras, especificamente da marca Volkswagen. **Anexo I – termo de referência.**

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados, no Setor de Licitações, sito a Rua Barão de Capivari, nº 20 – Centro, de segunda a sexta-feira das 12h às 17h, na Câmara Municipal de Vassouras, assim como, no site: <http://www.vassouras.rj.leg.br> no Link “Licitações e Contratos” no menu lateral esquerdo da página.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



4. INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1** Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.vassouras.rj.leg.br>, no Link “Licitações e Contratos”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados, estando certos de que a obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, eximindo a responsabilidade do Poder Legislativo em qualquer alegação de desconhecimento acerca de quaisquer notificações, as quais não serão aceitas como fundamento em eventuais contestações em nenhuma hipótese.
- 4.2** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, observando o prazo de antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão através das seguintes formas:
- 4.2.1** Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Barão de Capivari, 20 – Centro, Vassouras – RJ), durante o horário de expediente.
- 4.2.2** Por meio eletrônico, através do e-mail camaravassouras@gmail.com até as 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário considerado será o de recebimento e não do envio. Não será considerada nenhuma tolerância, por menor que seja em relação ao horário mencionado.
- 4.2.3** Via correios, onde o dia e horário considerado será o constante no comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo.
- 4.3** As respostas aos questionamentos e impugnações serão partes constantes em edital e publicadas no site <http://www.vassouras.rj.leg.br>, no link “Licitações e Contratos”, no menu lateral esquerdo da página, para conhecimento de todos e ciência do solicitante/impugnante nos termos do exposto no item 4.1;
- 4.3.1** Além das devidas publicações, a resposta da solicitação/impugnação será passada diretamente ao interessado, desde que este informe expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico válido para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, é obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação no site oficial do Poder Legislativo.
- 4.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 4.5** A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



5.1 Poderão participar do certame todos **os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, além de estarem regularmente estabelecidas no país e preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e disposições contidas na Lei 10.520/02, Decreto Municipal 2.638/07 e na Lei 8.666/93.

5.2 **É vedada a participação direta ou indireta em qualquer fase desta licitação:**

5.2.1 Pessoa física;

5.2.2 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração, ou que tenham sofrido sanção administrativa imposta por esse Poder Legislativo;

5.2.4 Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

5.2.5 Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS, ou ainda, que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme observância ao disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

5.2.6 Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.2.7 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

5.2.7.1 Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, de qualquer um dos Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, Pregoeiro ou qualquer outra autoridade ligada diretamente à contratação;

5.2.7.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93.

5.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.9 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



si;

- 5.3** A participação neste certame implica na irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.
- 5.4** O presente edital concede **tratamento diferenciado** aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as Leis Municipais 2450/08 e 2729/2013.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados **DEVERÃO EFETUAR CREDENCIAMENTO E PODERÃO NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO**, em separado dos demais envelopes referentes à habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/93);

- 6.1.1** **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;
- 6.1.2** **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** nos moldes já especificados, **caso o representante seja sócio**. Neste caso fica dispensada a procuração;
- 6.1.3** **Cópia do documento de identidade** do representante;
- 6.1.4** **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 6.1.5** **Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.** Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 6.2** O credenciamento de um representante não é obrigatório, porém os documentos referentes aos itens anteriores deverão obrigatoriamente ser apresentados antes do início da sessão, em envelope distinto da habilitação e proposta.
- 6.2.1** **Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida normalmente, porém não poderá participar da etapa de lances verbais.**
- 6.3** Somente poderão participar da etapa de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou ainda praticar dos demais atos inerentes à licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado;
- 6.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade;
- 6.5** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 6.6** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será mais admitida à participação de outros proponentes;
- 6.7** **A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada** por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda a validação de cópias pelo Pregoeiro desde que apresentados os documentos originais para verificação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1** Os envelopes poderão ser apresentados das seguintes formas:
- 7.1.1** **Pessoalmente**, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio ou;
- 7.1.2** **Mediante protocolo**, na sede do Poder Legislativo, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;

7.1.3 Envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado o comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

7.1.4 Caso a interessada opte por apresentar os envelopes conforme indicação do 7.1.2 e 7.1.3, **os envelopes deverão estar devidamente identificados** (conforme modelo abaixo) e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

*Razão Social completa da licitante
CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante*

**ESTE INVÓLUCRO CONTÉM (X) ENVELOPES LACRADOS
DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
LICITATÓRIO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – Sistema de Registro de Preços
ABERTURA DIA 28/07/2022 ÀS 14H00**

7.1.5 A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento.

7.1.6 Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não havendo hipótese de responsabilização do Poder Legislativo.

7.2 O “Envelope 01” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item 8 deste edital; o “Envelope 02” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item 9 deste edital; devendo todos serem lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 28/07/2022 - 14h00

*Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF,
endereço, telefone e e-mail*

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 28/07/2022 - 14h00

*Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail*

- 7.3 Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados;
- 7.4 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail;
- 7.5 Toda documentação apresentada, **com exceção do credenciamento se houver representante presente na sessão**, deverá estar contida nos envelopes lacrados.

8. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 No envelope de número 01 (um) deverá conter a Proposta de Preços e será considerada a proposta que:
 - 8.1.1 For apresentada conforme modelo constante no **anexo IX**;
 - 8.1.2 Conter o desconto percentual aplicado sobre os valores da TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA e/ou pela tabela de preços da montadora do software AUDATEX e/ou outro software similar para o **ITEM 01**.
 - 8.1.3 Conter o desconto percentual aplicado sobre o valor estimado **POR HORA para o ITEM 02**.
 - 8.1.4 Os descontos não deverão ser inferiores aos indicados na tabela constante do termo de referência, como sendo desconto mínimo aceitável. **ANEXO I** deste edital.
 - 8.1.5 Ser redigida, em numeral e por extenso, com até 01 (uma) casa decimal preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;

8.1.6 No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 1 (uma), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação;

8.1.7 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quando for o caso;

8.1.8 Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;

8.1.9 **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

8.1.9.1 Caso a proposta não apresente validade ou validade inferior ao descrito, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

8.2 Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 Desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital;

8.2.2 Contenha desconto inferior ao mínimo previsto no Termo de Referência contido em edital ou que se manifeste **inexequível**, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2.3 A ausência de informação na proposta, nos termos dos **subitens 8.1.3 a 8.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame;

8.2.3.1 A ausência de poderes ou ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item acima, implicará na desclassificação da licitante.

8.2.4 Nos preços propostos serão consideradas inclusas todas as obrigações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Poder Legislativo, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

- 8.3** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- 8.3.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 8.3.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 8.3.3** Erro quanto à numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do serviço;
 - 8.3.4** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.
- 8.4** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações, desclassificando-se a proponente;
- 8.5** Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame;
- 8.6** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria;
- 8.7** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Poder Legislativo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.8** Durante a sua vigência, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 8.9** Para efeito de valor final a ser adjudicado será o constante da Ata de Registro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Preços, lavrada na sessão realizada no dia e hora marcada.

8.10 O proponente interessado poderá apresentar proposta para todos os itens ou isoladamente, concorrendo somente para os itens desejados.

9. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Os documentos de habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.

9.1.1 A não apresentação nos moldes do item 9.1 não inabilita a empresa.

9.2 O **envelope 2**, contendo a documentação relativa à qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá conter, além dos demais documentos citados posteriormente:

9.2.1 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar**, conforme Anexo IV;

9.2.2 **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo no Anexo V;

9.2.3 **Declaração de inexistência de parentes integrantes do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Vassouras**, conforme disposto no item 5.2.7, conforme modelo do Anexo VI;

9.2.4 **Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998**, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

9.3 Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, será exigido:

9.3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo, legalmente constituída, desde que atenda as exigências fixadas no Termo de Referência e neste Edital;

9.3.2 As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que as licitantes forneceram satisfatoriamente os serviços e/ ou materiais pertinentes e compatíveis com os objetos desta licitação.

9.3.3 As licitantes poderão apresentar tantos quantos atestados acharem necessário para comprovação de sua qualificação técnica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 9.4** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, os documentos exigidos serão conforme cada caso, exemplificados abaixo:
- 9.4.1 Microempreendedor Individual:** Deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
 - 9.4.2 Microempresa / Empresa de Pequeno Porte:** Se optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada;
 - 9.4.3 Sociedade Comercial:** Deverá apresentar ato constitutivo ou contrato; social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
 - 9.4.4 Sociedade por Ações:** Deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade de Federação em que tenha sede;
 - 9.4.5 Sociedade Civil:** Deverá apresentar inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 9.4.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Deverá apresentar decreto de autorização;
- 9.5** Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-los novamente no envelope 2 – da habilitação.
- 9.6** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são exigidos os seguintes documentos:
- 9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
 - 9.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais (Contribuições Previdenciárias – INSS), expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 9.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, **acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;**
- 9.6.4 Prova da Regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.6.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.7** Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão;
- 9.8** Os documentos necessários à habilitação das empresas **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial;**
- 9.9** Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão;
- 9.10** Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- 9.11** Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



- 9.12** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 9.12.1** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
 - 9.12.2** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;
 - 9.12.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1** Às 14h do dia **28 (vinte e oito)** de **julho** de **2022**, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Barão de Capivari, 20, 2º andar – Centro, Vassouras, RJ, o Pregoeiro declarará aberta a sessão dando início à fase de credenciamento, conforme item **6**;
- 10.2** Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará o nome dos interessados credenciados e seus respectivos representantes, quando houver, recebendo os envelopes nº 01 e nº 02 contendo respectivamente a proposta e os documentos de habilitação;
- 10.3** Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio, licitantes e demais presentes;
- 10.4** Em cumprimento ao item **8**, serão desclassificadas as propostas que:
 - 10.4.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
 - 10.4.2** Apresentarem descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos em edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - 10.4.3** Apresentem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos serviços solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- 10.5** **Para fins de classificação, será considerado o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA e/ou pela tabela de preços da montadora do software AUDATEX e/ou outro software similar.**
- 10.6** O Pregoeiro procederá à classificação considerando as 03 (três) melhores propostas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**;

- 10.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- 10.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

11. ETAPA DE LANCES

- 11.1** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a(s) licitante(s) classificada(s) com representante presente no dia, horário e local da presente sessão, conforme indicado neste edital. A ausência do representante da licitante indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances, sendo sua proposta de preços considerada proposta final;
- 11.2** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 11.3** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 11.4** O desconto ofertado no lance sempre deverá ser superior ao da proposta com o maior desconto.
- 11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do presente item, sendo mantido o **MAIOR DESCONTO** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.6** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da etapa dos lances, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 11.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 11.8** Encerra-se a etapa de lances quando todos os participantes declinarem da formulação dos mesmos;
- 11.9** Encerrando-se a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com o intuito de obter o **maior desconto**;
- 11.10** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido em edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 11.11** O licitante microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que deseja fazer uso do benefício da Lei Complementar 123/06 **deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- 11.12** **Dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, referente à fase de lances:**
- 11.12.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 11.12.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sejam igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 11.12.3** Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta de **DESCONTO SUPERIOR** àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 11.12.4** Se for apresentada nova proposta, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame;
 - 11.12.5** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
 - 11.12.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 11.12.7** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 11.12.8** Na hipótese de não contratação, será declarada vencedora do certame



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



a proposta originalmente de **MAIOR DESCONTO**.

11.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória;

12. JULGAMENTO

12.1 Se a licitante declarada vencedora provisoriamente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará seu envelope 02 – Habilitação, sendo declarada vencedora do objeto deste Pregão;

12.2 Verificado o envelope de habilitação e constatado que a licitante cumpre com todos os requisitos, será adjudicado o(s) item(s) à vencedora.

12.3 Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou proposta de **MAIOR DESCONTO**;

12.4 Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o **MAIOR DESCONTO**, o Pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

12.5 O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer e os interessados o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para o Setor Jurídico do Poder Legislativo para parecer e posterior homologação pela Autoridade Superior;

12.6 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio. Os envelopes das demais proponentes serão devolvidos para os demais participantes, nos casos em que não houver representante para retirar os envelopes, os mesmos ficarão de posse do Poder Legislativo, onde serão incinerados caso não sejam retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o resultado final do Pregão;

12.8 A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito de recorrer.

12.9 No julgamento das propostas apresentadas, será considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**;

12.10 Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93;

- 12.11** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências do edital ou que os apresentar com prazo de validade vencido;
- 12.12** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com o **percentual de desconto menor do que o mínimo estabelecido no Termo de referência deste edital** ou apresentar proposta que não atendam as exigências do edital ou que concedam qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório;
- 12.13** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da **regularidade fiscal e trabalhista** do microempreendedor individual, microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 12.14** Na eventualidade da licitante, convocada para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou documento equivalente não o fizer no prazo estipulado ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto ou não executar o objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 12.15** Até a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a licitante poderá ser desclassificada, por despacho fundamentado, sem que tenha direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Das decisões do Pregoeiro caberá recurso;

13.2 Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



imediate intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer;

- 13.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, será concedido à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findo o prazo, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 13.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site <http://www.vassouras.rj.leg.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital, podendo os participantes apresentar contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis;
- 13.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. **No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade da Câmara Municipal, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento;**
- 13.6** Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 13.6.1** **Via protocolo**, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Barão de Capivari, 20, Centro, Vassouras – RJ), durante o horário de expediente: segunda a sexta de 12h às 18h;
- 13.6.2** **Por meio eletrônico**, através do e-mail camaravassouras@gmail.com, até as 17h00 do último dia do prazo. O horário a ser considerado será o do **recebimento**. Se este ocorrer após as 17h00 da data limite para apresentação, o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**
- 13.6.3** **Via correios**, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Poder Legislativo. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite, sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação não seja aceita. **Em**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.

- 13.7** Os recursos (bem como as respostas a este apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documento(s) que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento;
- 13.8** Os recursos serão recebidos quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.9** Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.10** Mantida sua decisão inicial, o Pregoeiro remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.11** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 13.13** Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, esta adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento, após será procedida a assinatura do contrato à licitante vencedora;
- 13.14** Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 13.15** Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 13.16** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela será dada conhecimento aos interessados, através da divulgação no site <http://www.vassouras.rj.leg.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital;

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1** Local, prazos e formas de entrega deverão seguir as instruções conforme o **ANEXO I**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



– TERMO DE REFERÊNCIA;

14.1.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados a partir de assinatura.

14.2 Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **17** deste Edital;

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA SRP

15.1 A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

15.2 A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;

15.3 Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;

15.4 Constatadas irregularidades no objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Contratante poderá:

15.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.4.3 A Contratada no que se refere a **prestação de serviços mão de obra mecânica e elétrica – Item 2 do Termo de Referência**, deverá ter suas instalações (Oficina) em uma distância rodoviária máxima de 35 km, da sede da Licitante, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

15.4.4 A fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e consequentemente, o acompanhamento de sua execução será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



exercido pela administração, através do servidor **Alexandre Moraes Monsore**s, Responsável pelo transporte.

16. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** O pagamento referente ao fornecimento das **peças, acessórios, pneus, lubrificantes e fluídos (Item 1 do Termo de Referência)** requisitados, será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Setor de Transporte.
- 16.2** A atestação da nota fiscal dar-se-á mediante conferência do catálogo das peças e acessórios da TABELA DA MONTADORA e/ou PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX e/ou SOFTWARE SIMILAR, para aferição dos preços praticados, bem como os percentuais de descontos determinados no final do certame licitatório.
- 16.3** O pagamento referente a prestação de serviço de **mão de obra mecânica e elétrica (Item 02 do Termo de Referência)**, conforme a quantidade de horas executadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Setor de Transporte, bem como após a verificação dos descontos em acordo com o ofertado na presente licitação.
- 16.4** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 16.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo estipulado neste edital;
- 16.6** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
- 16.7** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei ou diretamente na sede da Contratada ou da Contratante;
- 16.8** Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante, incidirá correção monetária nos termos da Lei, contados da data de vencimento, que serão cobrados na fatura seguinte.
- 16.9** O valor total estimado desta licitação para **peças, acessórios, pneus, lubrificantes e fluídos (Item 01 do Termo de Referência)** é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, que correrá mediante nota de empenho do orçamento de 2022, conforme a dotação que segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.10 O valor total estimado desta licitação para **mão de obra mecânica e elétrica (Item 02 do Termo de Referência)** é de **R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)**, que correrá mediante nota de empenho do orçamento de 2022, conforme a dotação que segue:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

17. SANÇÕES

- 17.1** As sanções estão regidas pelo Artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste edital;
- 17.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste edital;
- 17.3** Recebida a defesa, a autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;
- 17.4** Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item **17.5.5**, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis;
- 17.5** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Poder Legislativo poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:
- 17.5.1** Advertência;
 - 17.5.2** Multa de mora;
 - 17.5.3** Multa pela inexecução;
 - 17.5.4** Cancelamento do contrato da licitante;
 - 17.5.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7 da Lei 10.520/02;
 - 17.5.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.6** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

- 17.7** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega das peças e demais itens e na execução dos serviços**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pelo Poder Legislativo, podendo ser aplicado cumulativamente com os demais subitens acima;
- 17.8** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra ou prestação de serviço, por dia de atraso injustificado, contados após o vencimento do prazo;
- 17.9** A aplicação da multa acima limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total da contratação**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **17.11.3**;
- 17.10** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **17.5.1 a 17.5.6**;
- 17.11** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
- 17.11.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar a contratação com o Poder Legislativo ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pelo Poder Legislativo;
 - 17.11.2** Multa de 10% (dez por cento) junto a contratada em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas da contratação, salvo no caso do item anterior;
 - 17.11.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total do objeto;
- 17.12** As sanções descritas nos itens **17.5.5 e 17.5.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo;
- 17.13** A qualquer tempo caso haja alteração nos preços praticados no mercado e que impliquem alteração na TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA, o mesmo deverá apresentar junto a Câmara Municipal, a tabela atualizada, porém, o desconto ofertado será irreatável.
- 17.14** O atraso injustificado na execução total ou parcial dos objetos licitados, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará na rescisão contratual, permitindo-se que o Poder Legislativo convoque a segunda colocada para formalização de nova contratação;

- 17.15 Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pelo Poder Legislativo, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa;
- 17.16 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
- 17.17 As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será a Administração da CMV, através do servidor ALEXANDRE MORAES MONSORES, responsável do Setor de Transportes, observados os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.2 A CMV através da Administração, bem como do Setor de Transportes, reserva-se o direito de não aceitar os objetos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº. 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 19.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Vassouras, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.4 A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

- 19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, se exclui o dia do início e inclui o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Vassouras;
- 19.7** Na contagem dos prazos serão considerados ainda, os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário;
- 19.8** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;
- 19.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 19.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, a Lei 8.666/93, bem como as disposições pertinentes na Lei Complementar 123/06;
- 19.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.12** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes presentes;
- 19.13** Todo o andamento do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo de Vassouras através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj> e no Portal de Transparência do Poder Legislativo através do endereço eletrônico <http://www.vassouras.rj.leg.br/transparência>.
- 19.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, §5º do Decreto Federal 5.540/05, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Procuração para Credenciamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



- Anexo IV:** Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
- Anexo V:** Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VI:** Declaração de Inexistência de Parentes no Poder Legislativo;
- Anexo VII:** Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
- Anexo VIII:** Declaração de Microempreendedor individual, microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo X:** Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vassouras, 14 de julho de 2022.

José Maria Vaz Capute
PRESIDENTE

Jorge Luis de Souza Mendes
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO I

Termo de Referência

- 1 O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega e prestação de serviços, condições de recebimento, e valor estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 2 A realização dos serviços e fornecimento das peças e demais itens, serão solicitados por demanda em atendimento as necessidades do Setor de Transportes da Câmara Municipal de Vassouras, não havendo quantidade mínima de solicitações, nem quantitativo mínimo por pedido.
- 3 O objeto deste Pregão é dividido por itens e poderá ser adjudicado a mais de uma proponente.
- 4 **O proponente interessado poderá apresentar proposta para todos os itens ou isoladamente, concorrendo somente para os itens desejados.**
- 5 O objeto desta licitação é o eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Vassouras, especificamente da marca Volkswagen, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 6 Relação dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Vassouras

Tabela de relação de veículos

01	Volkswagen – Novo Gol 1.6 – ano 2013
02	Volkswagen – Novo Gol 1.6 – ano 2013
03	Volkswagen – Virtus TSI CL AD 1.0 – ano 2020
04	Volkswagen – Virtus TSI CL AD 1.0 – ano 2020

- 7 São os seguintes itens licitados, com os respectivos valores estimados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Tabela - item 1 (Peças e demais itens)

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	UN.	Valor Estimado R\$	Desconto mínimo aceito %
01	Peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes e fluidos - (VOLKSWAGEN) - com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (abnt nbr 15296) - para atendimento das necessidades da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de desconto em relação à TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA e/ou pela tabela de preços da montadora do software AUDATEX e/ou outro software similar.	Un	R\$ 45.000,00	10%

Tabela - item 2 (Prestação de serviços – Mão de obra)

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	UN.	Qtd. Estimada	Valor Estimado médio p/ hora	Valor Estimado Total hora	Desconto mínimo aceito %
02	Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica	Hora	200	R\$ 173,00	R\$34.600,00	10%

- 8 O valor estimado da licitação para fornecimento de peças e demais itens é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 9 O valor estimado da licitação para Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, considerando a quantidade de 200 horas e preço médio por hora de R\$173,00 (cento e setenta e três reais) é de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).
- 10 O valor total estimado para a licitação é de R\$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
- 11 Os valores especificados constituem mera estimativa, não estando a Câmara Municipal de Vassouras obrigada a utilizá-los integralmente, mas, tão somente o necessário para atender a sua demanda.
- 12 Os descontos a serem ofertados referente ao **ITEM 01**, deverão ser aplicados sobre a **TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA e/ou pela tabela de preços da montadora do software AUDATEX e/ou outro software similar**, sendo que será declarada vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto deste item o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.
- 13 Em caso da contratada não conseguir comprovar os preços/descontos através da tabela da montadora, poderá comprovar através **TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX e/ou SOFTWARE SIMILAR**.
- 14 Os descontos a serem ofertados referente ao **ITEM 2**, deverão ser aplicados sobre a **TABELA DE PREÇO CONSTANTE DESSE TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo que será declarada vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto deste item o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor de hora estimado na tabela.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 15** A qualquer tempo caso haja alteração nos preços praticados no mercado e que impliquem alteração na TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA, o mesmo deverá apresentar junto a Câmara Municipal a tabela atualizada, porém, o desconto ofertado será **IRREAJUSTÁVEL**.
- 16** Os preços a serem pagos já com os descontos aplicados, referentes aos itens **01** e **02**, incluirão todos os custos com salários, mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens objeto desta licitação.
- 17** Todas as peças e demais itens do **ITEM 01**, deverão ser novos e genuínos, contendo discriminação que atendam os padrões dos fabricantes/montadoras dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, conforme o padrão **ABNT NBR 15296**.
- 18** Os produtos não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produtos provenientes de reutilização de material.
- 19 PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 19.1** O prazo de vigência do Registro de Preços que decorrer desta licitação será de 12(doze) meses.
- 19.2** O prazo de fornecimento referente ao **ITEM 01**, será de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação feita pelo **SETOR DE TRANSPORTES**, contado do dia do recebimento da Ordem para Fornecimento.
- 19.3** O prazo para a prestação de serviço de Mão de obra mecânica e elétrica referente ao **ITEM 02**, será de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação feita pelo **SETOR DE TRANSPORTES**, contado do dia do recebimento da Ordem de Serviço.
- 19.4** Serão rejeitados no recebimento as peças e demais com especificações diferentes das recomendadas pelos fabricantes/montadoras dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, em conformidade com o **ITEM 01** deste Termo;
- 19.5** O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento da peça e demais itens, e de no mínimo 90 (noventa) dias, para prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, pelo Setor de Transportes da Câmara Municipal, com prazo de troca da referida peça, em até 03 (três) dias úteis, assim como, na solução de problemas na mão de obra realizada nos veículos, contadas do momento da notificação enviada pelo Setor de Transportes.
- 19.6** A cada pedido, o objeto será recebido pelo Setor de transportes da Câmara Municipal.
- Mediante a entrega das peças e demais itens conforme **ITEM 01**, juntamente com a respectiva Nota Fiscal especificando as peças, quantidades e valores unitários. A mesma será recebida pelo Setor de Transportes que verificará a TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA atualizada que será apresentada pelo **Licitante vencedor** e estando em conformidade, será atestada para efetivação de pagamento.
 - Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os praticados pelas **montadoras, e/ou PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX e/ou SOFTWARE SIMILAR**, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos.
 - **A Câmara Municipal não é obrigada a consumir a totalidade dos valores estimados referentes aos itens, pois trata-se de mera estimativa utilizando apenas o necessário conforme a demanda.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



19.7 A contratação e o fornecimento são disciplinados pela Lei nº 8.078/90.

19.8 AS CONTRATADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade das peças e demais itens fornecidos, assim como na prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica.

20 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

20.1 As peças e demais itens constantes do **ITEM 01** deste termo, após solicitação, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vassouras, sito na Rua Barão de Capivari, nº 20, Centro, Vassouras, RJ, junto aos Setor de Transportes.

20.2 A prestação de serviços de Mão de obra mecânica e elétrica, será realizada na oficina da licitante vencedora do certame, em endereço a ser informado pela mesma.

20.3 A Contratada na prestação de serviço de Mão de obra mecânica e elétrica – **ITEM 02** deste termo, deverá ter suas instalações (Oficina) em uma distância rodoviária máxima de 35 km da sede da Licitante para realização da manutenção dos veículos.

20.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

21 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Conforme Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital Pregão Presencial Nº **004/2022**.

22 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular do Setor de Transporte da Câmara Municipal, Servidor Alexandre Moraes Monsore, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

22.2 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo relativo ao assunto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação da contratação.

22.3 As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização designada deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias à defesa do interesse público.

22.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

- 22.5** A existência e a situação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Câmara Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
- 22.6** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 22.7** A conferência da quantidade e qualidade das peças e demais itens fornecidos deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

À
Câmara de Vereadores do Município de Vassouras
Rua Barão de Capivari, 20 – Centro
CEP: 27.700-000 – Vassouras – RJ.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º **004/2022** – Sistema de Registro de Preços

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022**, cujo objeto é o **eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Vassouras, especificamente da marca Volkswagen**, conforme descrição constante do ANEXO I – Termo de Referência.

....., de de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Vassouras, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2022 – Sistema de Registro de Preços**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Câmara Municipal de Vassouras

Pregão Presencial nº 004/2022 – Sistema de Registro de Preços

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela xx/RJ, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
VASSOURAS – RJ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – Sistema de Registro de Preços

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022 – Sistema de Registro de Preços**, instaurado pela Câmara Municipal de Vassouras, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais redutores de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos do **Pregão Presencial nº 004/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Vassouras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NO PODER LEGISLATIVO DE
VASSOURAS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

À CAMARA MUNICIPAL
VASSOURAS – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – Sistema de Registro de Preços

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, no Município de, Estado, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados no Poder Legislativo de Vassouras e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Presidente e demais Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, Pregoeiro ou Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO VII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Câmara Municipal de Vassouras

Pregão Presencial nº 004/2022 – Sistema de Registro de Preços

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela xx/RJ, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

_____, de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO VIII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – Sistema de Registro de Preços
Câmara Municipal De Vassouras-RJ

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (declarar que é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer e usufruir dos direitos e benefícios nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2022, realizado pelo Poder Legislativo de Vassouras – RJ.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – Sistema de Registro de Preços
Câmara Municipal De Vassouras-RJ

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao **Pregão Presencial Nº 004/2022** que tem como objeto o **eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos (padrão ABNT NBR 15296) e novos, pneus, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Vassouras, especificamente da marca Volkswagen**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Desconto ofertado (%)
01	Peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes e fluídos - (VOLKSWAGEN)	
02	Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica	

(o critério de julgamento do presente pregão é o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**).

O desconto ofertado para fornecimento de **peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes e fluídos do ITEM 01** é de _____% (_____).

O desconto ofertado para fornecimento de **prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica do ITEM 02** é de _____% (_____), aplicado sobre o valor de **HORA ESTIMADO** junto ao termo de referência.

OBSERVAÇÕES: O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, salários, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens objeto da presente proposta comercial.

A Validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Sem prejuízo, a proposta se submete a Lei nº 8.078/90.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2022

No dia ____ de _____ de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Maria Vaz Capute, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351, doravante denominado simplesmente Contratante, registra-se os preços da Empresa _____, com Sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, para eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos (padrão ABNT NBR 15296) e novos, pneus, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de vassouras, especificamente da marca Volkswagen, pelo maior percentual de desconto no Item sobre os valores constantes das respectivas **TABELAS DE PREÇOS DA MONTADORA e/ou pela tabela de preços da montadora do software AUDATEX e/ou outro software similar**, resultante do Pregão Presencial nº 004/2022, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo nº 380/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo IX e do Termo de Referência – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Desconto ofertado (%)
01	Peças e acessórios automotivos originais, genuínos (padrão ABNT NBR 15296) e novos, pneus, lubrificantes e fluídos - (VOLKSWAGEN).	%
02	Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica	%

O valor estimado da licitação para fornecimento de peças e demais itens é de **R\$ 00.000,00 (000000000000000000)**.

O valor estimado da licitação para Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, considerando a quantidade de **200 horas** e preço médio por hora de **R\$000,00 (000000000000000000000000)** é de **R\$ 00.000,00 (000000000000000000000000)**.

O valor total estimado para a licitação é de **R\$00.000,00 (000000000000000000000000)**.

Os valores especificados constituem mera estimativa, não estando a Câmara Municipal de Vassouras obrigada a utilizá-los integralmente, mas, tão somente o necessário para atender a sua demanda.

1. PRAZO DE FORNECIMENTO.

- O prazo de fornecimento referente ao **ITEM 01**, será de até 05 (cinco) dias corridos após



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



solicitação feita pelo **SETOR DE TRANSPORTES**, contado do dia do recebimento da Ordem para Fornecimento.

- O prazo para a prestação de serviço de Mão de obra mecânica e elétrica referente ao **ITEM 02**, será de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação feita pelo **SETOR DE TRANSPORTES**, contado do dia do recebimento da Ordem de Serviço.

2. PRAZO DE GARANTIA.

- O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento da peça e demais itens, e de no mínimo 90 (noventa) dias, para prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, pelo Setor de Transportes da Câmara Municipal, com prazo de troca da referida peça, em até 03 (três) dias úteis, assim como, na solução de problemas na mão de obra realizada nos veículos, contadas do momento da notificação enviada pelo Setor de Transportes.

3. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 8.078/90.

- A aquisição e o fornecimento submetem-se as regras da lei de defesa do consumidor – **Lei nº 8.078/90**.

4. LOCAL DE ENTREGA

- As peças e demais itens constantes do **ITEM 01** deste termo, após solicitação, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vassouras, sito na Rua Barão de Capivari, nº 20, Centro, Vassouras, RJ, junto ao Setor de Transportes.
- A prestação de serviços de Mão de obra mecânica e elétrica será realizada na oficina da licitante vencedora do certame, em endereço a ser informado pela mesma.
- **A Contratada na prestação de serviço de Mão de obra mecânica e elétrica – ITEM 02 deste termo, deverá ter suas instalações (Oficina) em uma distância rodoviária máxima de 35 km da sede da Licitante para realização da manutenção dos veículos.**
- O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Fornecer os produtos no local indicado em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato;

- Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;
- Encaminhar juntamente com cada nota fiscal enviada a CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, **TABELA DA MONTADORA atualizada** de preços de peças e demais itens constantes do **ITEM 01** do Termo de Referência.
- Fornecer garantia contra impropriedades de fabricação das peças e demais itens durante o **prazo de execução e prazo de validade (se for o caso)**, independente da época de sua utilização;
- Prestar os serviços de mão de obra sempre que for solicitado pelo responsável do Setor de Transporte da Câmara Municipal de Vassouras;
- A CONTRATADA não poderá entregar as peças e demais itens constantes do **ITEM 01** do Termo de Referência, cuja data de validade seja inferior a 12 (doze) meses, se for o caso;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, obriga-se a substituir as peças e demais itens constantes do **ITEM 01** do Termo de Referência que, porventura, apresentem quaisquer impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência para adoção imediata das medidas cabíveis.

6. DO CONTRATANTE

- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que, entre outras atribuições, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA apresentar fora das especificações recomendadas pelo fabricante/montadora, em conformidade com o **ITEM 01** deste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de mão de obra que forem executados em desacordo;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- Efetuar o pagamento aos fornecedores, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no edital.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital dar-se-ão na forma do **item 22** do Termo de Referência – **ANEXO I** do edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



Caberá ao titular do Setor de Transportes, **Servidor Alexandre Moraes Monsores**, determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo relativo ao assunto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização designada deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias à defesa do interesse público.

A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a situação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos objetos da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos objetos do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

A conferência da quantidade e qualidade das peças/acessórios fornecidos deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

9. DO EDITAL DE PREGÃO COMO INSTRUMENTO DE REGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Integra a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, as cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2022, bem como as propostas de preços **VENCEDORAS**.

Câmara Municipal de Vassouras – RJ, em ____ de ____ de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



José Maria Vaz Capute
Presidente da Câmara Municipal de Vassouras

000000000000000000

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____